

# **Boletim de Serviço**

**Nº 54, 25 de fevereiro de 2019**

**Hospital  
Universitário  
Gaffrée e  
Guinle**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO**

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

**RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY**

Superintendente / HUGG -UNIRIO

**SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO**

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

**PEDRO EDER PORTARI FILHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
ALTERAÇÃO DE PORTARIA.....	4
Portaria nº 466, de 18 de fevereiro de 2019.....	4
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	5
Portaria nº 467, de 18 de fevereiro de 2019.....	5
ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE SERVIÇO.....	8
Portaria nº 468, de 19 de fevereiro de 2019.....	8

**SUPERINTENDÊNCIA**

**ALTERAÇÃO DE PORTARIA**

**Portaria nº 466, de 18 de fevereiro de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 453, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 28 de janeiro de 2019, que trata da Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, a partir de 01 de novembro de 2018, da seguinte forma:

I – Destituir da referida Comissão:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Juliana Mayana Freire de Lacerda	2403126

II – Designar os seguintes profissionais para comporem a Comissão:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Flávia Campos Barcelos	1526328
Rebeca Nicacio Tavares da Costa	1095096

III – Designar Anara da Luz Oliveira, matrícula SIAPE 1004368, como 2ª Secretária da Comissão de Cuidados Paliativos.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 453, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos novos integrantes desta Comissão a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

## **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

### **Portaria nº 467, de 18 de fevereiro de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do termo de comodato, oriundo do Processo nº 23102.000112/2019-36, referente à adesão ao Pregão 031/2018 do Instituto Nacional de Cardiologia, cujo objeto é a aquisição de seringas com comodato de bombas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão 031/2018 – UASG 250059, no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle:

I – Gestor do Contrato:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Franciane Dantas de Lima	1364075

II – Fiscal Técnico do Contrato:

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>
Titular	Catia Fonseca do Nascimento Pereira	2395511	UTI e UI Neonatal
Titular	Raquel Cristina Pitão Gomes	1441614	Maternidade e Pediatria

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Substituto	Fátima Cristiane Pinho de Almeida de Maio Ferreira	1191659

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

III- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

### **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE SERVIÇO**

#### **Portaria nº 468, de 19 de fevereiro de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do “Serviço de Otorrinolaringologia” para “Serviço de Otorrinolaringologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Foniatria e Medicina do Sono”, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, a partir de 21 de janeiro de 2019.

*nº 54, segunda, 25 de fevereiro de 2019*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry